



PORTARIA – 54/2009

**Dispõe sobre o estágio de pós-doutorado em
Programa de Pós-Graduação da PUC-Rio.**

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Pe. Jesus Hortal Sánchez, S.J., no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o objetivo da Universidade em oferecer oportunidades de pesquisa a jovens doutores,

RESOLVE:

Art.1º - O estágio de pós-doutorado em Programa de Pós-Graduação da PUC-Rio consiste em estudo acadêmico caracterizado por atividade de pesquisa, a ser realizado por portadores de título de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§1º - O estágio em Programa de Pós-Graduação será desenvolvido com a supervisão de um professor do quadro principal, integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação, e em sintonia com sua linha de pesquisa.

§2º - Somente poderá supervisionar estagiário em Programa de Pós-Graduação professor credenciado para atuar na pós-graduação e que já tenha concluído, pelo menos, uma (01) orientação de Doutorado.

§3º - O candidato ao estágio em Programa de Pós-Graduação deverá submeter à apreciação da Comissão do Programa de Pós-Graduação um projeto de pesquisa em uma das áreas de concentração do Programa.

§4º - O candidato que tiver seu projeto de estágio aprovado, em Programa de Pós-Graduação, deverá registrar-se na Diretoria de Admissão e Registro (DAR) da PUC-Rio como Estagiário de Pós-Doutorado.

Art. 2º - O candidato ao estágio de pós-doutorado deverá comparecer à Diretoria de Admissão e Registro (DAR) e requerer seu ingresso como Estagiário de Pós-Doutorado.

§1º - O candidato poderá dar entrada em seu requerimento a qualquer tempo.

*



§2º - O candidato deverá anexar ao seu requerimento os seguintes documentos:

- 1) Carta de solicitação dirigida ao Coordenador do Programa;
- 2) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou do passaporte;
- 3) Cópia de Diploma de Doutorado, reconhecido ou legalmente revalidado, quando for o caso;
- 4) *Curriculum Vitae* atualizado, preferencialmente extraído da Plataforma *Lattes*;
- 5) Carta de aceitação do professor indicado para supervisionar o candidato;
- 6) Projeto de pesquisa e plano de trabalho contendo cronograma, relação de produtos previstos e, quando for o caso, fonte de recursos, devendo ser rubricadas todas as páginas pelo professor indicado para supervisionar o candidato.

§3º - Após receber os documentos do candidato, a DAR deverá encaminhar o requerimento ao Departamento ao qual pertence o Programa de Pós-Graduação para julgamento do pedido.

Art. 3º - O estágio de pós-doutorado em Programa de Pós-Graduação terá a duração mínima de 02 (dois) meses e máxima de 02 (dois) anos.

§1º - O período de estágio poderá ser renovado.

§2º - A duração de cada período de estágio será determinada mediante o projeto proposto pelo candidato, com a aprovação da agência concessora da bolsa, quando for o caso, com a aprovação da Comissão do Programa de Pós-Graduação em questão, e do professor indicado para supervisionar o estagiário de pós-doutorado.

Art. 4º - A participação em estágio de pós-doutorado em Programa de Pós-Graduação não cria vínculo empregatício ou funcional entre o estagiário de pós-doutorado e a PUC-Rio.

§1º - Durante o desenvolvimento do projeto, o estagiário de pós-doutorado poderá utilizar os serviços da PUC-Rio, razão pela qual deverá usufruir da condição de Estagiário de Pós-Doutorado da Universidade.

§2º - Toda produção bibliográfica ou artística decorrente do estágio em Programa de Pós-Graduação deverá mencionar, obrigatoriamente, a condição de estagiário de pós-doutorado em Programa de Pós-Graduação da PUC-Rio.

Art. 5º - Ao término do estágio no Programa de Pós-Graduação, a homologação se fará em 30 (trinta) dias após a entrega de relatório, conforme previsto no §1º do presente artigo, devendo a Diretoria de Admissão e Registro (DAR) emitir Certificado de Estágio de Pós-Doutorado na respectiva



área de concentração, que deverá ser assinada pelo professor-supervisor e pelo Coordenador do Programa.

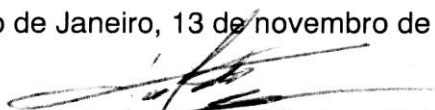
§ 1º - Ao final do estágio, e para efeito de análise para emissão de Certificado de Estágio de Pós-Doutorado, o estagiário de pós-doutorado deverá encaminhar ao professor-supervisor relatório das atividades realizadas, tendo como referência o projeto submetido a Comissão do Programa de Pós-Graduação quando de seu ingresso no mesmo.

§ 2º - O professor-supervisor deverá emitir parecer sobre o relatório de atividades do estagiário de pós-doutorado em até trinta (30) dias, a ser encaminhado à Coordenação do Programa para fins de emissão de Certificado de Estágio de Pós-Doutorado pela Diretoria de Admissão e Registro (DAR).

Art. 6º - Benefícios que resultem de bolsas externas concedidas ao estagiário de pós-doutorado durante seu estágio de Pós-Doutorado na PUC-Rio, incluindo materiais de consumo restantes, serão incorporados ao patrimônio do Programa de Pós-Graduação da PUC-Rio ao final do período de estágio.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2009



Pe. Jesus Hortal Sánchez, S.J.
Reitor